LEI Nº. 4354, DE 16 DE JULHO DE 2010

Altera redação do art. 1º da Lei nº. 4317, de 07 de maio de 2010, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O *"caput"* do art. 1º da Lei nº. 4317, de 07 de maio de 2010, passa a viger com a seguinte redação:

*" **Art. 1º** Os membros da Comissão Permanente de Licitação e os Pregoeiros da Administração Direta e Indireta do Município, receberão, a título de gratificação, o valor de R$ 197,80 (cento e noventa e sete reais e oitenta centavos) mensais, reajustada anualmente pelo índice de revisão geral dos agentes públicos."*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 24/06/2010.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 16 de julho de 2010.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete

PUBLICADO EM:
Jornal
Edição nº
Data
Página
Ass.